

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária em anexos, do tipo proposta de MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução Empreitada Global, de acordo com as normas da Lei Federal nº: 14.133/21 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no Termo de Referência no presente processo licitatório.

Item	Quant.	Especificações do objeto	Endereço do local para entrega	Valor Unitário	Valor total estimado
01	15	SHAMPOO DE 5 L	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 48,00	R\$ 720,00
02	15	CONDICIONADOR DE 5 L	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 48,00	R\$ 720,00
03	14	SHAMPO ANTI CASPA	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 39,00	R\$ 546,00
04	12	ESCOVA DE CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 22,00	R\$ 264,00
05	36	ESPONJA PARA COQUE	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 10,00	R\$ 360,00
06	16	SPRAY FIXADOR	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 35,50	R\$ 568,00
07	15	GRAMPO PARA CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
08	72	ACESSÓRIO DE CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 10,00	R\$ 720,00

09	15	GEL DE CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
10	32	ELÁSTICO DE SILICONE	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 7,00	R\$ 224,00
11	16	PENTE PARA CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 6,00	R\$ 96,00
12	15	POMADA DE CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 23,50	R\$ 352,50
13	20	REPARADOR DE PONTAS PARA CABELO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 12,00	R\$ 279,50
Valor Total					R\$ 5.390,00
Valor total com desconto à vista					R\$ 5.390,00

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2025**.

1.3. DA GARANTIA

O vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de oferecer condições adequadas para a execução das atividades do SCFV, voltadas às crianças, adolescentes e famílias acompanhadas, bem como para o desenvolvimento das ações lúdico-pedagógicas de autocuidado previstas na metodologia do serviço, justifica-se a aquisição dos materiais de higiene pessoal (shampoo, condicionador, creme para pentear, escovas, pentes e acessórios).

A aquisição é imprescindível para assegurar a qualidade do atendimento, possibilitando a realização das oficinas de forma estruturada, dinâmica e organizada. Essas atividades visam

promover a autoestima, a higiene pessoal e o fortalecimento de vínculos, em consonância com os objetivos socioeducativos do referido serviço.

3. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2025 contados a partir da emissão da nota do produto, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/14.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executando o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **contratada**.

b). Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Verificada irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato.

No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei Federal nº.14.133/21.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao Federal, FGTS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na Legislação Previdenciária. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

especialmente designado;
d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

07. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/21 e legislação vigente, e Minuta do Contrato.

08. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, no projeto e cronograma físico-financeiro, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da **contratada**.

09. CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social)**.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual** junto a sede do domicílio do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal** junto a sede do domicílio do licitante e do órgão licitador.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

Digitally signed by JOELMA VIEIRA
Date: 2025.10.02 16:04:02 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Joelma Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 16.739/25

Digitally signed by MARA RUBIA ALVES PORTILHO
Date: 2025.09.28 16:58:28 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Mara Rúbia Alves Portilho
Coordenadora SCFV
Decreto nº 16.788/25